



Curitiba, 02 de junho de 2023.

**OFÍCIO CIRCULAR CEX Nº 05/2023**

**Assunto:** Proposta Regimento Interno.

Senhor(a) Integrante,

Cumprimentando-o(a), considerando as atividades a serem desempenhadas pelo Grupo de Trabalho, que visa a atualização do Regimento Interno<sup>1</sup> desta Rede de Controle da Gestão Pública (Anexo I), conforme formalizado na 55ª Reunião Ordinária da Rede, vimos, por meio deste, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de encaminhar, em resposta ao presente e-mail, suas sugestões ao Grupo de Trabalho por meio do documento editável em anexo (Anexo II), sendo facultado o preenchimento de qualquer opção, **até o dia 20 de junho de 2023.**

Cabe destacar que é de suma importância a participação ativa de todos os integrantes da Rede, a fim de subsidiar a edição de um ato normativo democrático e amplo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA CARLA DA  
SILVA

AZEVEDO:88662020100

Assinado de forma digital por  
LUCIANA CARLA DA SILVA  
AZEVEDO:88662020100  
Dados: 2023.06.05 11:16:54  
-03'00'

**LUCIANA CARLA DA SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Paraná

Coordenadora Executiva

Rede de Controle da Gestão Pública do Paraná 2023-2024

<sup>1</sup> Disponível no site oficial da Rede do Paraná em: [http://www.rededecontrole.pr.gov.br/sites/rededecontrole/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-12/regimento\\_interno.pdf](http://www.rededecontrole.pr.gov.br/sites/rededecontrole/arquivos_restritos/files/documento/2020-12/regimento_interno.pdf)

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

**TÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A Rede de Controle da Gestão Pública, constituída como espaço colegiado e permanente no âmbito do Estado do Paraná, formada por órgãos/instituições integrantes da Administração Pública, signatários do acordo de cooperação técnica, celebrado em 16 de novembro de 2009 e publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União nº 223, de 23 de novembro de 2009, tem por objetivos básicos:

- I. fortalecer, ampliar e aprimorar a articulação institucional;
- II. diagnosticar e articular as atividades institucionais desenvolvidas, de forma a se evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades realizadas;
- III. compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando, em qualquer caso, o sigilo legal, as diretrizes internas de cada órgão/instituição, ressalvando a necessidade de acordos de cooperação

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

técnica específicos para a área de inteligência;

- IV. estimular o controle social, reforçando a atuação dos conselhos de políticas públicas e iniciativas que visem à educação para a cidadania, favorecendo a compreensão e a intensificação da participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos;
- V. realizar diligências, conjuntas ou em separado, de forma articulada, integrada e previamente planejada, para consecução de objetivos comuns;
- VI. desenvolver treinamento, visando à capacitação de seus quadros e dos demais agentes públicos;
- VII. desenvolver mecanismos de monitoramento da corrupção no Estado do Paraná, bem como formular planos estaduais e regionais de combate à corrupção, além de diretrizes e estratégias de prevenção e repressão a essas práticas ilícitas; e

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

- VIII. contribuir para o aprimoramento do combate à corrupção.

**TÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. A Rede de Controle da Gestão Pública/PR tem a seguinte composição:

- I. Colegiado;
- II. Coordenação Executiva; e
- III. Comissões Permanentes.

Art. 3º. O Colegiado é composto pelos representantes dos órgãos e instituições signatários do acordo de cooperação técnica, referido no art. 1º deste Regimento Interno.

§1º. Cada membro do Colegiado tem direito a um voto.

§2º. Cada órgão e instituição indicará seu representante e respectivo suplente.

Art. 4º. A Coordenação Executiva é composta por 04 (quatro) membros eleitos pela maioria simples do Colegiado, dentre seus integrantes, sendo 02 (dois) de órgãos ou instituições federais e 2 (dois) de estaduais.

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

Parágrafo único. O mandato dos coordenadores eleitos será de 02 (dois) anos, possibilitada uma recondução.

Art. 5º. Haverá 04 (quatro) Comissões Permanentes nas seguintes áreas:

- I. Acesso e Intercâmbio de Informações;
- II. Capacitação;
- III. Prevenção e Controle Social;
- IV. Inteligência.

§1º. Cada órgão ou instituição signatária poderá indicar representante (titular e suplente) para integrar as comissões.

§2º. Cada órgão ou instituição terá direito a um voto.

§3º. As comissões deverão apresentar proposta de organização interna para aprovação do Colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira reunião.

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

**TÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DO COLEGIADO**

Art. 6º. O Colegiado tem as seguintes atribuições:

- I. deliberar sobre questões estratégicas, visando concretizar as medidas necessárias à consecução dos objetivos fixados no art. 1º, deste Regimento Interno;
- II. deliberar, por maioria absoluta, acerca da aprovação e modificação do Regimento Interno, resolvendo as eventuais omissões existentes;
- III. autorizar a participação, por unanimidade, de pessoas físicas ou jurídicas na condição de colaboradoras, assim como delimitar a abrangência de sua atuação, preservando o sigilo da votação;
- IV. aprovar a instituição de Grupos de Trabalho (GT) específicos;

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

- V. aprovar documentos de divulgação de conteúdos relacionados aos objetivos da Rede de Controle da Gestão Pública/PR, inclusive Notas Técnicas;
- VI. aprovar o planejamento estratégico e estabelecer o alinhamento da Rede; e
- VII. zelar pelo cumprimento das deliberações.

Parágrafo único. Nas deliberações realizadas pelo Colegiado deverão ser ressalvados os casos em que a matéria ou modificação aprovada implique ônus a um ou mais partícipes, de forma que para sua implementação será necessária concordância destes.

**CAPÍTULO II  
DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 7º. A Coordenação Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. representar a Rede de Controle da Gestão Pública/PR perante o público externo;
- II. organizar, pautar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, inclusive lavrando-se ata a ser disponibilizada a todos os integrantes;

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

- III. articular, entre os integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública/PR, a realização dos objetivos estabelecidos no art. 1º, deste Regimento Interno e no acordo de cooperação técnica firmado por todos, sem prejuízo de igual iniciativa pelos demais integrantes, a qualquer tempo;
- IV. convidar, quando autorizado pelo colegiado, pessoas físicas ou jurídicas na condição de colaboradores;
- V. integrar, inclusive em meio eletrônico, os conhecimentos levantados pelos membros da Rede de Controle da Gestão Pública/PR;
- VI. solicitar, a cada exercício, aos órgãos/instituições que integram a Rede de Controle da Gestão Pública/PR que informem o representante e seus suplentes;
- VII. desenvolver ações de planejamento, acompanhamento e avaliação da Rede;  
e
- VIII. zelar pelo cumprimento das deliberações.



**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

§1º. A Coordenação Executiva escolherá, entre seus membros, um Coordenador, um Coordenador-Adjunto, um Secretário e um Secretário Substituto.

§2º. Trinta dias antes do término do mandato, será realizada a eleição da Coordenação Executiva.

**CAPÍTULO III  
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 8º. As Comissões Permanentes têm as seguintes atribuições:

- I. elaborar o Plano de Ação, com periodicidade mínima anual, o qual definirá as atividades a serem desenvolvidas, especificando, entre outros aspectos: a) objetivos específicos; b) prazos; c) diligências; d) resultados pretendidos;
- II. executar os planos aprovados pelo Colegiado;
- III. propor, ao Colegiado, alterações e/ou modificações do plano de ação;
- IV. propor a instituição de Grupos de Trabalho (GT) específicos; e

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

V. apresentar ao Colegiado o resultado das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. Cada Comissão Permanente escolherá, entre seus membros, um Coordenador e um Secretário.

**TÍTULO IV  
DAS REUNIÕES**

Art. 9º. O Colegiado realizará reunião ordinária em periodicidade bimestral, em data, local e horário a ser definido em reunião ordinária anterior.

§1º. As deliberações da Rede de Controle da Gestão Pública/PR somente terão validade quando tomadas levando em consideração a decisão da maioria simples dos representantes presentes, respeitado o quorum mínimo de metade mais um dos órgãos/instituições, lavrando-se ata a ser disponibilizada a todos, divulgando-a nos termos deste Regimento Interno.

§2º. Nas deliberações realizadas deverão ser ressalvados os casos em que a matéria ou modificação aprovada implique ônus a um ou mais partícipes, de forma que para sua implementação será necessária concordância destes.

Art. 10. Qualquer integrante do Colegiado poderá propor à Coordenação Executiva a realização de

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes e relevantes.

Art. 11. As reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho serão convocadas por seus coordenadores, os quais se encarregarão de fixar as datas de realização, local, horário e pauta.

**TÍTULO V  
DA VIGÊNCIA, CASOS OMISSOS, DÚVIDAS, ALTERAÇÃO E  
DENÚNCIA**

Art. 12. O presente Regimento Interno entra em vigor, a partir da data de sua aprovação, vigendo em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 16 de novembro de 2009, com registro em ata específica, em reunião ordinária do Colegiado da Rede de Controle da Gestão Pública/PR.

Art. 13. As propostas de alteração neste regimento interno serão apreciadas em reunião específica, convocada com antecedência mínima de 30 dias e serão implementadas mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do colegiado.

Parágrafo único. Nas deliberações realizadas deverão ser ressalvados os casos em que a matéria ou modificação aprovada implique ônus a um ou

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA  
PARANÁ**

**Regimento Interno**

---

mais partícipes, de forma que para sua implementação será necessária concordância destes.

Art. 14. O presente regimento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão apreciados pelos membros do Colegiado e as decisões serão aprovadas por maioria absoluta.



**NOME:**

**ÓRGÃO:**

Para encaminhar suas sugestões ao Grupo de Trabalho fica **facultado** o preenchimento de qualquer opção a seguir até mesmo cumulativamente.

**OPÇÃO 1) SUGESTÃO DE TEXTO NORMATIVO**

REF.*	PROPOSTA**	MOTIVAÇÃO***

\* Informar o artigo, inciso, alínea e/ou parágrafo do atual Regimento Interno referente a proposta de inclusão/alteração ou exclusão.

\*\* Escrever o texto normativo a ser proposto.

\*\*\* Motivar a proposta, caso couber.

**OPÇÃO 2) SUGESTÃO DE MELHORIA**

**OPÇÃO 3) DIFICULDADES IDENTIFICADAS QUE PODERIAM SER SANADAS EM POSSÍVEL ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**